



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Biritinga/BA, em razão de Doença Infecciosa VIRAL COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como com base na Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional de nº 02 de 20 dezembro de 2016; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, declarou que o Novo Coronavírus instaurou estado sanitário de pandemia em todo o mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço público eficiente, sem descuidar da legalidade, como princípio norteador da administração pública;

CONSIDERANDO que a circulação do vírus da COVID-19 é caracterizada como comunitária em todo território nacional;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, evitando ou reduzindo lesões ou perigo de lesões ao bem jurídico difuso da saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de BIRITINGA/BA, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

da COVID-19.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoio às ações de respostas à situação de emergência sanitária.

Art. 3º. Poderá o Poder Executivo Municipal expedir atos que regule medidas de enfrentamento e combate ao coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, aos 21 dias de fevereiro de 2022.


Gilmario Souza de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO

EM: 22 / 02 / 2022

